



CONTRATO Nº 087/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, 235, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 304, Centro, na cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **DALCI DAMBROS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 289, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	250,00	CX	Máscara cirúrgica tripla: Máscaras descartáveis fabricadas em não-tecido de estrutura plana, flexível e porosa. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Soldadas eletronicamente por ultrassom. Características do Material: Produto descartável, resistente a umidade, ação de fungos e bactérias. Leveza extraordinária; não libera fiapos, inerte e antisséptico; hipoalérgico e atóxico; A máscara também conta com 3 dobras para facilitar melhor na modelagem do rosto. Tripla: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno. Uma camada de filtro de retenção bacteriana. Com elástico para fixação nas orelhas; caixa com 50 unidades. Indicação: Ideal para o uso em áreas médica e odontológica. Proteção: oferece segurança em locais que necessitam cuidados contra respingos de saliva e	DESCARBOX	18,10	4.525,00



			contaminação bacteriana. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA			
19	500,00	UNI	Máscara hospitalar PFF2 - N95 INDICAÇÃO DE USO: É um equipamento utilizado na proteção aos profissionais de saúde envolvidos em situações de grande risco de contaminação, além de proteger usuários e profissionais das áreas médico-hospitalar, odontológica, alimentícia, farmacêutica, laboratorial e clínicas de estéticas de materiais biológicos infectantes durante procedimento executados. Categoria: Respirador - Um respirador é um equipamento de proteção individual que impede o usuário de inalar aerossóis (poeira, fumaça, névoa), bem como vapores ou gases (desinfetantes, gases anestésicos) e agentes biológicos que são perigos para a saúde. Características, Composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial ou elástico de fixação nas orelhas e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Material atóxicos e hipoalérgicos. Látex Free Cor: Branca, validade de 02 anos, Apresentar: Registro ANVISA, Certificação INMETRO.	PROTECH	3,17	1.585,00
22	10,00	PCT	Pro pé sapatilha descartável, confeccionada em TNT, gramatura 20. Tamanho único, comprimento 35cm. Pacote com 100 unidades.	2I	28,55	285,50
24	30,00	UNI	Termômetro infravermelho digital sem contato como paciente. Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de LCD com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente; aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo AAA 1,5V; indicador de pilha com carga baixa.	LOYE	183,90	5.517,00



			Dimensões aproximadas do produto: 15x4x9cm e peso aproximado: 115G			
25	100,00	UNI	Touca descartável TNT. Pacote com 100 unidades.	FARMATEX	15,75	1.575,00
Total						13.487,50

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 031/2021, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 13.487,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo II, do Edital Pregão Presencial nº 031/2021.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrera reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no endereço por ele indicado e no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contadas da data de recebimento da requisição/solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - Fornecer o objeto na forma ajustada;
- b) - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) - Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ter qualidade assegurada, prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**, e em condições de consumo, estar devidamente registrados, e, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 02 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

ABC DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA